



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 350/2025

Trata-se de solicitação e encaminhamento SJMG-IUA-SESAP, ids. 1114584 e 1137789, de contratação de fornecimento de água e coleta de esgotos por inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei 14.133/2021, os casos de inexigibilidade de licitação encontram-se previstos no art. 74 e abrange a contratação de serviços prestados por empresa ou representante comercial exclusivos, nos seguintes termos

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

[...] (Grifamos)

Muito embora seja possível a contratação do serviço por modalidades distintas da inexigibilidade, a legislação de regência a autoriza, desde que seja demonstrada a inviabilidade de competição mediante algum documento que comprove a exclusividade da empresa prestadora.

No caso, a solicitante juntou aos autos atestado de exclusividade de fornecimento de água e captação de esgotos pela Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, id. 1073971.

No encaminhamento SULIC, id. 1129552, ficou consignado, no Decreto Municipal 8.712/2018, a exclusividade da empresa, inexistindo a possibilidade de competitividade para a contratação

Desta forma, atendidos os critérios legais e considerando a necessidade e o interesse público no fornecimento de água e coleta de esgoto, a fim de se garantir a continuidade da prestação de serviços públicos pela SSJ de Ituiutaba, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, VI, da Portaria Presi nº 10/94, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021.

À SECOF, para providências.

À SJMG-IUA-SESAP, para conhecimento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da SECAD

assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 11/03/2025, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1144652** e o código CRC **FBFE9DA9**.

Av. Alvaro Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0000181-74.2025.4.06.8001

1144652v2